



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.088 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.076, de 16 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.076, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º. Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração líquida.”*

**Artigo 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.076, de 16 de dezembro de 2025.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 03 de março de 2026.

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

**PAULO ROBERTO AMORIM PORTO**

Diretor do Departamento de Administração